



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1793 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$315.000,00.

O Povo do Município de São Thomé das Letras, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), recurso destinado para garantir a disponibilidade Orçamentária- Financeira para a compra de Equipamentos e Material Permanente , Conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes, utilizando recursos por Anulação de Dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.002.12.361.0003.1011	4.4.90.52.00	1710	156	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02.03.002.12.361.0003.1011	4.4.90.52.00	1550	156	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
TOTAL					315.000

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte fonte:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.13.001.08.122.0006.1101	4.4.90.52.00	1710	465	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
02.07.001.15.451.0007.1032	4.4.90.51.00	1710	356	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
02.03.002.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00	1550	175	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
TOTAL					315.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N° 1.793, de 20 de agosto de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do departamento municipal de Educação, no valor de R\$315.000,00”.

São Tomé das Letras - MG, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.793, de 20 de agosto de 2025, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, em favor do departamento municipal de Educação, no valor de R\$315.000,00", foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico.

São Tomé das Letras - MG, 20 de agosto de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL